

PORTARIA 003

Dispõe sobre o Cancelamento de saldo de Restos a Pagar não Processados, inscritos no exercício de 2023 e, da outras providências.

O PRESIDENTE DO CISNORJE, LEANDRO RAMOS SANTANA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados o Resto a Pagar Não Processado relativo ao exercício de 2023, do CISNORJE.

Art. 2º A inscrição de despesas classificadas como Restos a Pagar Processados e não Processados, no encerramento do exercício financeiro atual fica condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa de cada Órgão e Unidade Orçamentária.

Art. 3º O cancelamento de Restos a Pagar Não Processado na forma do art. 1º desta Portaria trata-se de despesa que foi realizada, mas por questões técnicas e orçamentárias se tornou impossível de ser processada o seu respectivo pagamento.

Art. 4º Fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada no exercício de 2024 por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada de sua respectiva origem orçamentária com elemento e subelemento adequado.

Art. 5º O Resto a Não Processado referente ao exercício de 2023 encontra-se discriminados no ANEXO ÚNICO que se integra esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 02 de Janeiro de 2024.



Leandro Ramos Santana
Prefeito de Ponto dos Volantes / Presidente do CISNORJE

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA ANULADA		
Nota de Empenho	Credor	Exercício
2902	Valegraf Carimbos e Impressos LTDA	2023
Valor	Despesa	
5.300,70	Aquisição de Material Gráfico	